



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

ATA DA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2017 DO IV
CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM
RADIOLOGIA DA 14ª REGIÃO, REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.

1 Às nove horas do dia 06 de Junho de 2017, na sede própria do Conselho Regional de Técnicos
2 em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco, Belém/PA,
3 realizou-se a 05ª – **Quinta Reunião Plenária Extraordinária do IV Corpo de Conselheiros**
4 **do CRTR 14ª Região. Presentes Conselheiros Efetivos:** TR. Vanessa Sá de Paiva Pereira, TR.
5 Raimundo Santos Pinheiro, TR. José Marcos dos Santos Neto, TR. Ronaldo Maciel Santos, TR.
6 Elias Serrão da Silva, TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro, TR. Neuza Maria Ferreira de
7 Lima, TR. Adriany Alves de Carvalho. **Conselheiro Suplente:** TR. Klebson José Lopes de
8 Oliveira. **ASSUNTOS DA PAUTA. No Item 01. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO –**
9 **COREFI. 1ª Sessão. Processo N° 1.837/2017. Assunto:** POR DEIXAR DE INDICAR O
10 SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS – SATR. **Autuado:**
11 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. **Relator:** TR. Klebson José Lopes de Oliveira.
12 **Deliberação:** Multa Aplicada. A Diretora Presidente após leitura do parecer do Conselheiro
13 Relator concedeu aos demais conselheiros fazer a leitura do processo e por fim abriu espaço
14 para votação. **DECISÃO:** O Corpo de Conselheiros por 08 (oito) votos decide em cancelar o
15 auto de infração, não multar e converter o auto de infração em em uma notificação com
16 solicitação de adequação. Cancelar os efeitos do Auto de Infração N° 0119/2017. A Diretora
17 Presidente encaminha para os setores de COREFI e Secretaria providências necessárias ao
18 cumprimento das decisões. **2ª Sessão. Processo N° 1836/2017. Assunto:** Por Deixar de Indicar
19 o Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas - SATR **Autuado:** UPA - CAPANEMA
20 JOSIEL RODRIGUES MARINHO. **Relator:** TR. Klebson José Lopes de Oliveira.
21 **Deliberação:** Multa Aplicada. A Diretora Presidente após leitura do parecer do Conselheiro
22 Relator concedeu aos demais conselheiros fazer a leitura do processo e por fim abriu espaço
23 para votação. **DECISÃO:** O Corpo de Conselheiros por 08 (oito) votos decide em cancelar o
24 auto de infração, não multar e converter o auto de infração em em uma notificação com
25 solicitação de adequação. Cancelar os efeitos do Auto de Infração N° 0120/2017 CAPANEMA.
26 A Diretora Presidente encaminha para os setores de COREFI e Secretaria providências
27 necessárias ao cumprimento das decisões. **3ª Sessão. Processo N° 1831/2017. Assunto:** Por
28 Deixar de Indicar o Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas - SATR **Autuado:**
29 HOSPITAL MUNICIPAL DE TITAITUBA. **Relator:** TR. Klebson José Lopes de Oliveira.
30 **Deliberação:** Multa Aplicada. A Diretora Presidente após leitura do parecer do Conselheiro
31 Relator concedeu aos demais conselheiros fazer a leitura do processo e por fim abriu espaço
32 para votação. **DECISÃO:** O Corpo de Conselheiros por 08 (oito) votos decide em cancelar o
33 auto de infração, não multar e converter o auto de infração em em uma notificação com
34 solicitação de adequação. Cancelar os efeitos do Auto de Infração N° 0125/2017. A Diretora
35 Presidente encaminha para os setores de COREFI e Secretaria providências necessárias ao
36 cumprimento das decisões. **4ª Sessão. Processo N° 1828/2017. Assunto:** Por Deixar de Indicar
37 o Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas - SATR **Autuado:** HOSPITAL
38 MUNICIPAL DE SANTARÉM. **Relator:** TR. Klebson José Lopes de Oliveira. **Deliberação:**
39 Multa Aplicada. A Diretora Presidente após leitura do parecer do Conselheiro Relator concedeu
40 aos demais conselheiros fazer a leitura do processo e por fim abriu espaço para votação.
41 **DECISÃO:** O Corpo de Conselheiros por 08 (oito) votos decide em cancelar o auto de infração,



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO

Serviço Público Federal

42 não multar e converter o auto de infração em uma notificação com solicitação de adequação.
43 Cancelar os efeitos do Auto de Infração Nº 0128/2017. A Diretora Presidente encaminha para os
44 setores de COREFI e Secretaria providências necessárias ao cumprimento das decisões. 5ª
45 Sessão. Processo Nº 1829/2017. **Assunto:** Por Deixar de Indicar o Supervisor das Aplicações
46 das Técnicas Radiológicas - SATR **Autuado:** UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
47 UPA SANTARÉM. **Relator:** TR. Klebson José Lopes de Oliveira. **Deliberação:** Multa
48 Aplicada. A Diretora Presidente após leitura do parecer do Conselheiro Relator concedeu aos
49 demais conselheiros fazer a leitura do processo e por fim abriu espaço para votação.
50 **DECISÃO:** O Corpo de Conselheiros por 08 (oito) votos decide em cancelar o auto de infração,
51 não multar e converter o auto de infração em uma notificação com solicitação de adequação.
52 Cancelar os efeitos do Auto de Infração Nº 0127/2017. A Diretora Presidente encaminha para os
53 setores de COREFI e Secretaria providências necessárias ao cumprimento das decisões. 6ª
54 Sessão. Processo Nº 1827/2017. **Assunto:** Por Deixar de Indicar o Supervisor das Aplicações
55 das Técnicas Radiológicas - SATR **Autuado:** CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DA
56 MULHER. **Relator:** TR. Klebson José Lopes de Oliveira. **Deliberação:** Multa Aplicada. A
57 Diretora Presidente após leitura do parecer do Conselheiro Relator concedeu aos demais
58 conselheiros fazer a leitura do processo e por fim abriu espaço para votação. **DECISÃO:** O
59 Corpo de Conselheiros por 08 (oito) votos decide em cancelar o auto de infração, não multar e
60 converter o auto de infração em em uma notificação com solicitação de adequação. Cancelar os
61 efeitos do Auto de Infração Nº 0129/2017. A Diretora Presidente encaminha para os setores de
62 COREFI e Secretaria providências necessárias ao cumprimento das decisões. 7ª Sessão.
63 Processo Nº 1834/2017. **Assunto:** Por Deixar de Indicar o Supervisor das Aplicações das
64 Técnicas Radiológicas - SATR **Autuado:** HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DE MACAPÁ.
65 **Relator:** TR. Klebson José Lopes de Oliveira. **Deliberação:** Multa Aplicada. A Diretora
66 Presidente após leitura do parecer do Conselheiro Relator concedeu aos demais conselheiros
67 fazer a leitura do processo e por fim abriu espaço para votação. **DECISÃO:** O Corpo de
68 Conselheiros por 08 (oito) votos decide em cancelar o auto de infração, não multar e converter o
69 auto de infração em em uma notificação com solicitação de adequação. Cancelar os efeitos do
70 Auto de Infração Nº 0122/2017. A Diretora Presidente encaminha para os setores de COREFI e
71 Secretaria providências necessárias ao cumprimento das decisões. 8ª Sessão. Processo Nº
72 1833/2017. **Assunto:** Por Deixar de Indicar o Supervisor das Aplicações das Técnicas
73 Radiológicas - SATR **Autuado:** HOSPITAL DAS CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA. **Relator:**
74 TR. Klebson José Lopes de Oliveira. **Deliberação:** Multa Aplicada. A Diretora Presidente após
75 leitura do parecer do Conselheiro Relator concedeu aos demais conselheiros fazer a leitura do
76 processo e por fim abriu espaço para votação. **DECISÃO:** O Corpo de Conselheiros por 08
77 (oito) votos decide em cancelar o auto de infração, não multar e converter o auto de infração em
78 uma notificação com solicitação de adequação. Cancelar os efeitos do Auto de Infração Nº
79 0123/2017. A Diretora Presidente encaminha para os setores de COREFI e Secretaria
80 providências necessárias ao cumprimento das decisões. 9ª Sessão. Processo Nº 1832/2017.
81 **Assunto:** Por Deixar de Indicar o Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas - SATR
82 **Autuado:** UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ALTAMIRA. **Relator:** TR.
83 Klebson José Lopes de Oliveira. **Deliberação:** Multa Aplicada. A Diretora Presidente após
84 leitura do parecer do Conselheiro Relator concedeu aos demais conselheiros fazer a leitura do
85 processo e por fim abriu espaço para votação. **DECISÃO:** O Corpo de Conselheiros por 08
86 (oito) votos decide em cancelar o auto de infração, não multar e converter o auto de infração em



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO

Serviço Público Federal

87 uma notificação com solicitação de adequação. Cancelar os efeitos do Auto de Infração N°
88 0124/2017. A Diretora Presidente encaminha para os setores de COREFI e Secretaria
89 providências necessárias ao cumprimento das decisões. **10ª Sessão. Processo** N° 1842/2017.
90 **Assunto:** Atividade profissional após cancelamento de registro profissional. **Autuado:**
91 ESTERLITA LEITE DE SOUZA. **Relator:** TR. Klebson José Lopes de Oliveira. **Deliberação:**
92 Multa Aplicada. A Diretora Presidente após leitura do parecer do Conselheiro Relator concedeu
93 aos demais conselheiros fazer a leitura do processo e por fim abriu espaço para votação. O
94 Conselheiro Relator informa que a referida profissional solicitou o cancelamento do seu registro
95 junto ao CRTR 14ª Região e permaneceu atuando na área, contrariando o que estabelece a Lei
96 7.394/85 e Decreto N° 92.790/1986, mesmo sendo notificada a mesma não apresentou defesa.
97 **DECISÃO:** O Corpo de Conselheiros por 08 (oito) votos decide ratificar o parecer do
98 Conselheiro Relator pela autuação com aplicação de multa no valor de R\$ 3.315,20 (três mil,
99 trezentos e quinze reais e vinte centavos), conforme estabelece a Resolução CONTER N°
100 17/2016, Art. 13, alínea “c” referente ao Auto de Infração N° 0153/2017. A Diretora Presidente
101 encaminha para os setores de COREFI e Secretaria providências necessárias ao cumprimento
102 das decisões. **11ª Sessão. Processo** N° 1841/2017. **Assunto:** Atividade profissional após
103 cancelamento de registro profissional. **Autuado:** ZUILA KARLA DE OLIVEIRA FORTE.
104 **Relator:** TR. Klebson José Lopes de Oliveira. **Deliberação:** Multa Aplicada. A Diretora
105 Presidente após leitura do parecer do Conselheiro Relator concedeu aos demais conselheiros
106 fazer a leitura do processo e por fim abriu espaço para votação. O Conselheiro Relator informa
107 que a referida profissional solicitou o cancelamento do seu registro junto ao CRTR 14ª Região e
108 permaneceu atuando na área, contrariando o que estabelece a Lei 7.394/85 e Decreto N°
109 92.790/1986, mesmo sendo notificada a mesma não apresentou defesa. **DECISÃO:** O Corpo de
110 Conselheiros por 08 (oito) votos decide ratificar o parecer do Conselheiro Relator pela autuação
111 com aplicação de multa no valor de R\$ 3.315,20 (três mil, trezentos e quinze reais e vinte
112 centavos), conforme estabelece a Resolução CONTER N° 17/2016, Art. 13, alínea “c”, referente
113 ao Auto de Infração N° 0154/2017. A Diretora Presidente encaminha para os setores de
114 COREFI e Secretaria providências necessárias ao cumprimento das decisões. **12ª Sessão.**
115 **Processo** N° 1840/2017. **Assunto:** Não portar cédula de identidade profissional. **Autuado:**
116 JORGE HERCULANO MOURA SILVA. **Relator:** TR. Klebson José Lopes de Oliveira.
117 **Deliberação:** Converter em notificação. A Diretora Presidente após leitura do parecer do
118 Conselheiro Relator concedeu aos demais conselheiros fazer a leitura do processo e por fim
119 abriu espaço para votação. O Conselheiro Relator informa que por entender que se trata de um
120 processo educativo sugere anular os efeitos do auto aplicado e converter em uma notificação
121 administrativa. **DECISÃO:** O Corpo de Conselheiros por 08 (oito) votos decide em cancelar o
122 auto de infração, não multar e converter o auto de infração em uma notificação com solicitação
123 de adequação. Cancelar os efeitos do Auto de Infração N° 0175/2017. A Diretora Presidente
124 encaminha para os setores de COREFI e Secretaria providências necessárias ao cumprimento
125 das decisões. **13ª Sessão. Processo** N° 1838/2017. **Assunto:** Manter Pessoa Física no Exercício
126 Profissional em período de Suspensão e/ou Registro Cancelado. **Autuado:** CENTRO DE
127 ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CAPANEMA. **Relator:** TR. Klebson José Lopes de
128 Oliveira. **Deliberação:** Multa Aplicada. A Diretora Presidente após leitura do parecer do
129 Conselheiro Relator concedeu aos demais conselheiros fazer a leitura do processo e por fim
130 abriu espaço para votação. O Conselheiro Relator informa que a Instituição tinha conhecimento
131 que não poderia contratar profissionais sem registro ativo, porém contratou de maneira ilegal,



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO

Serviço Público Federal

132 contrariando o que estabelece a Lei 7.394/85, Decreto Nº 92.790/1986 e Resoluções CONTER,
133 mesmo sendo concedido 30 (trinta) dias para apresentação de defesa a Instituição não
134 apresentou defesa. Auto de Infração Nº 0118/2017. **DECISÃO:** O Corpo de Conselheiros por
135 08 (oito) votos decide ratificar o parecer do Conselheiro Relator pela autuação com aplicação de
136 multa no valor de R\$ 3.798,59 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove
137 centavos), conforme estabelece a Resolução CONTER Nº 17/2016, Art. 16, alínea “c”. A
138 Diretora Presidente encaminha para os setores de COREFI e Secretaria providências necessárias
139 ao cumprimento das decisões. **14ª Sessão. Processo** Nº 1835/2017. **Assunto:** Manter Pessoa
140 Física no Exercício Profissional em período de Suspensão e/ou Registro Cancelado. **Autuado:**
141 UPA JOSIEL RODRIGUES MARINHO - CAPANEMA. **Relator:** TR. Klebson José Lopes de
142 Oliveira. **Deliberação:** Multa Aplicada. A Diretora Presidente após leitura do parecer do
143 Conselheiro Relator concedeu aos demais conselheiros fazer a leitura do processo e por fim
144 abriu espaço para votação. O Conselheiro Relator informa que a Instituição tinha conhecimento
145 que não poderia contratar profissionais sem registro ativo, porém contratou de maneira ilegal,
146 contrariando o que estabelece a Lei 7.394/85, Decreto Nº 92.790/1986 e Resoluções CONTER,
147 mesmo sendo concedido 30 (trinta) dias para apresentação de defesa a Instituição não
148 apresentou defesa referente ao Auto de Infração Nº 0121/2017. **DECISÃO:** O Corpo de
149 Conselheiros por 08 (oito) votos decide ratificar o parecer do Conselheiro Relator pela autuação
150 com aplicação de multa no valor de R\$ 3.798,59 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e
151 cinquenta e nove centavos), conforme estabelece a Resolução CONTER Nº 17/2016, Art. 16,
152 alínea “c”. A Diretora Presidente encaminha para os setores de COREFI e Secretaria
153 providências necessárias ao cumprimento das decisões. **15ª Sessão. Processo** Nº 1830/2017.
154 **Assunto:** Contratação e/ou Acobertamento de Pessoa Não habilitada para o Exercício da
155 Profissão. **Autuado:** CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO LTDA.
156 **Relator:** TR. Klebson José Lopes de Oliveira. **Deliberação:** Multa Aplicada. A Diretora
157 Presidente após leitura do parecer do Conselheiro Relator concedeu aos demais conselheiros
158 fazer a leitura do processo e por fim abriu espaço para votação. O Conselheiro Relator informa
159 que a Instituição tinha conhecimento que não poderia contratar pessoas sem formação
160 profissional e/ou sem registro no Órgão de Classe, porém contratou de maneira ilegal,
161 contrariando o que estabelece a Lei 7.394/85, Decreto Nº 92.790/1986 e Resoluções CONTER.
162 Mesmo sendo concedido 30 (trinta) dias para apresentação de defesa a Instituição não
163 apresentou defesa referente ao Auto de Infração Nº 0126/2017. **DECISÃO:** O Corpo de
164 Conselheiros por 08 (oito) votos decide ratificar o parecer do Conselheiro Relator pela autuação
165 com aplicação de multa no valor de R\$ 6.908,11 (seis mil, novecentos e oito reais e onze
166 centavos), conforme estabelece a Resolução CONTER Nº 17/2016, Art. 16, alínea “d”. A
167 Diretora Presidente encaminha para os setores de COREFI e Secretaria providências necessárias
168 ao cumprimento das decisões. **16ª Sessão. Processo** Nº 1843/2017. **Assunto:** Contratação e/ou
169 Acobertamento de Pessoa Não habilitada para o Exercício da Profissão. **Autuado:** HOSPITAL
170 MUNICIPAL DE ITAITUBA. **Relator:** TR. Klebson José Lopes de Oliveira. **Deliberação:**
171 Multa Aplicada. A Diretora Presidente após leitura do parecer do Conselheiro Relator concedeu
172 aos demais conselheiros fazer a leitura do processo e por fim abriu espaço para votação. O
173 Conselheiro Relator informa que a Instituição tinha conhecimento que não poderia contratar
174 pessoas sem formação profissional e/ou sem registro no Órgão de Classe, porém contratou de
175 maneira ilegal, contrariando o que estabelece a Lei 7.394/85, Decreto Nº 92.790/1986 e
176 Resoluções CONTER. Mesmo sendo concedido 30 (trinta) dias para apresentação de defesa a





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO

Serviço Público Federal

177 Instituição não apresentou defesa referente ao Auto de Infração Nº 0125/2017. **DECISÃO:** O
178 Corpo de Conselheiros por 08 (oito) votos decide ratificar o parecer do Conselheiro Relator pela
179 autuação com aplicação de multa no valor de R\$ 6.908,11 (seis mil, novecentos e oito reais e
180 onze centavos), conforme estabelece a Resolução CONTER Nº 17/2016, Art. 16, alínea “d”. A
181 Diretora Presidente encaminha para os setores de COREFI e Secretaria providências necessárias
182 ao cumprimento das decisões. **No Item 02. HOLOGAÇÃO ATAS AD’ REFERENDUM DO**
183 **PLENÁRIO.** A Diretora Presidente TR. Vanessa Sá agradece a presença dos nobres
184 Conselheiros e informa que dada a dificuldade de reunir com os 09 conselheiros delibera em
185 reunião de Diretoria Executiva “Ad referendum do plenário” do plenário os processos diversos
186 de solicitações de registro, cancelamentos de registro, transferências, indicação de supervisão
187 técnica –SATR, processos oriundos da fiscalização entre outros. Estes processos precisam ser
188 homologados em Reunião Plenário pelo Corpo de Conselheiros, este ano no período de 05/05 a
189 06/06/2017 foram realizamos até a presente data reuniões de Diretoria Executiva tratando sobre
190 estes processos e decisões de diretoria executiva. As atas estão à disposição dos nobres
191 conselheiros para leitura e conhecimento. **DECISÃO:** Após lida todas as atas foram
192 homologadas pelo Corpo de Conselheiros que assinaram esta ata e rubricaram as demais atas
193 homologando o seu teor. Nada mais havendo a tratar às 17:20h horas deu-se por encerrada a
194 reunião, eu, TR. José Marcos dos Santos Neto – Secretário desta reunião, lavrei a presente Ata
195 que depois de lida será aprovada e assinada por todos os presentes, Belém(PA), 06 de Junho de
196 2017.

TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA
Diretora Presidente

TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO
Diretor Tesoureiro

TR. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO
Diretor Secretário

TR. RONALDO MACIEL SANTOS
Conselheiro Efetivo

TR. ELIAS SERRÃO DA SILVA
Conselheiro Efetivo

TR. DANIELLE CONCEIÇÃO CARNEIRO
Conselheira Efetiva

TR. ADRIANY ALVES DE CARVALHO
Conselheira Efetiva

TR. KLEBSON JOSÉ L. DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente

TR. NEUZA MARIA FERREIRA DE LIMA
Conselheira Efetiva

